



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.949, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 223.220,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Vinte Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Func. Programática: 04.122.0001-2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 20.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 12.000,00

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

Valor da Suplementação: 20.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

Valor da Suplementação: 14.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

Valor da Suplementação: 45.720,00

**Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 19.500,00

**02.09.01 – FUNDEB**

**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 – Educação FUNDEB - MAGISTÉRIO

Valor da Suplementação: 20.000,00

**Unidade : 02.09.02 – ENSINO**

**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 20.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental

Valor da Suplementação: 52.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também específica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Func. Programática: 04.122.0001-2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (052)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 32.000,00

**Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

**Func. Programática: 04.122.0001-2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (085)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 50.000,00

**Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (129)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica  
Valor da Anulação: 49.220,00

**02.09.01 – FUNDEB**

**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (306)  
Aplicação: 261.0000 – Educação FUNDEB - MAGISTÉRIO  
Valor da Anulação: 20.000,00

**Unidade: 02.09.02 – ENSINO**

**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (326)  
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental  
Valor da Anulação: 72.000,00

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 21 de Janeiro de 2020.

**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**